



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Mantenópolis, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em **R\$: 98.200.000,00** (noventa e oito milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		100,00%	85.693.294,16
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	5.914.000,00	6,90%	
Receita de Contribuições	3.476.000,00	4,06%	
Receita Patrimonial	375.003,00	0,44%	
Receita de Serviços	51.000,00	0,06%	
Transferências Correntes	85.404.500,00	99,66%	
Outras Receitas Correntes	853.591,16	1,00%	
Dedução da Receita Corrente	-10.380.800,00	-12,11%	-10.380.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	2.732.500,00
Operação de Crédito	0,00	0,00%	
Alienação de Bens	100.000,00	3,66%	
Transferências de Capital	2.632.500,00	96,34%	
Corrente Intra orçamentária - Receitas Correntes		100,00%	9.774.205,84
Corrente Intra orçamentária - Contribuições	5.175.000,00	52,95%	
Corrente Intra orçamentária - Patrimonial	4.599.205,84	47,05%	
SOMA		100,00%	98.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	3.867.417,59	3,94%
Gabinete do Prefeito	2.456.000,00	2,50%
Secretaria Municipal de Administração	10.687.910,19	10,88%
Secretaria Municipal de Finanças	3.897.499,00	3,97%
Secretaria Municipal de Agricultura	2.649.354,68	2,70%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	953.000,00	0,97%
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	31.515.136,27	32,09%
Secretaria Municipal de Saúde	15.372.299,43	15,65%
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	8.882.677,00	9,05%
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.348.500,00	4,43%
IPASMA - Instituto de Previdência dos Servidos Público	12.600.205,84	12,83%
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	783.000,00	0,80%
Unidade Central de Controle Interno	187.000,00	0,19%
TOTAL DO ORÇAMENTO	98.200.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	3.792.417,59	3,86%
Administração	9.997.500,00	10,18%
Defesa Nacional	8.000,00	0,01%
Assistência Social	4.351.500,00	4,43%
Previdência Social	17.135.115,03	17,45%
Saúde	15.372.299,43	15,65%
Educação	31.370.136,27	31,95%
Cultura	122.000,00	0,12%
Urbanismo	8.758.677,00	8,92%
Habitação	5.000,00	0,01%
Saneamento	14.000,00	0,01%
Gestão Ambiental	953.000,00	0,97%
Agricultura	2.649.354,68	2,70%
Comércio e Serviços	8.000,00	0,01%
Transporte	105.000,00	0,11%
Desporto e Lazer	798.000,00	0,81%
Encargos Especiais	1.207.000,00	1,23%
Reserva de Contingência	1.553.000,00	1,58%
TOTAL ORÇAMENTO	98.200.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		89,59%	87.979.837,43
Pessoal e Encargos Sociais	51.403.718,77	58,43%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	36.576.118,66	41,57%	
DESPESAS DE CAPITAL		10,41%	10.220.162,57
Investimentos	7.420.162,57	72,60%	
Amortização da Dívida	1.247.000,00	12,20%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.553.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			98.200.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal no. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no § 2º do artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.847/2025 para 2026, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Nos termos do inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades constantes do Anexo "I" da presente lei

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, 29 de outubro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

RELAÇÃO DAS ENTIDADES	R\$
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	31.200,00
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	225.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	652.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	25.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	6.000,00
PROJETO VIDA FELIZ – ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	352.000,00
AAMAN – ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 08.616.048/0001-30	367.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS-ES CNPJ: 27.454.916/0001-78	144.000,00
CLUBE DE TREINAMENTO AVANÇADO DE FUTSAL CNPJ: 42.497.119/0001-61	26.300,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	1.828.500

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, 29 de outubro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito